



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ENSINO E FORMAÇÃO EM REDE

**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025 – CERFOR/IF GOIANO, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - PARA PROFESSOR DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO INSITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, por meio do Centro de Referência em Educação e Formação em Rede (CERFOR), torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo para Professor Bolsista do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) e Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (EAD na EPT) da Universidade Aberta do Brasil – UAB/IF GOIANO**, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, no Artigo 80; na Lei nº 11.273/2006 e na Lei nº 11.502/2007; no Decreto nº 5.800/2006; no Decreto Nº 9.057, de 25 de maio de 2017; na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e pela Instrução Normativa Capes nº 1, de 1º de outubro de 2024. A referida seleção visa à contratação temporária e formação do cadastro de reserva em curso de especialização ofertado na modalidade a distância, com momentos presenciais nos polos de apoio presencial nos quais a IF GOIANO atua, de acordo com o disposto nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo de que trata este Edital, será realizado sob a responsabilidade do CERFOR/IF GOIANO), inclusive no que se refere à realização das inscrições e recebimento dos títulos e processamento dos resultados, e convocação dos aprovados. A análise dos títulos será realizada pela Coordenação do Curso do qual o candidato concorre.
2. Esse processo seletivo, conforme Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, destina-se a **professores de cursos de especialização Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) e Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (EAD na EPT)**.
  1. Esse processo destina-se ao provimento de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse da IF GOIANO, a contar da data de publicação dos resultados.
3. O professor selecionado atuará junto ao curso, em atividades típicas da função, referentes à Universidade Aberta do Brasil na IF GOIANO.
4. Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas das atividades programadas pela coordenação do curso, e poderão incluir horários noturnos, sábados ou domingos.
5. Será assegurado o período estabelecido no cronograma para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pelo CERFOR/IF GOIANO
  1. Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao CERFOR/IF GOIANO, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Seleção, dentro do período informado no item 1.5, sob pena de preclusão.
  2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
  3. As respostas às impugnações serão encaminhadas diretamente ao candidato interessado, dentro prazo indicado no Anexo I.
  4. O CERFOR/IF GOIANO, no prazo indicado no Anexo I, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas

6. O Processo Seletivo se dará em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
7. O exercício na atividade é temporário e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza.
8. Toda menção sobre o horário nesse edital obedecerá ao horário local do Estado de Alagoas.
9. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância deste edital que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico [www.ifgoiano.edu.br](http://www.ifgoiano.edu.br).
10. Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo.

## 2. DAS VAGAS

1. Serão ofertadas vagas para o cadastro de reservas do curso e estes, serão convocados de acordo com a oferta de disciplinas.

Professores GEPEM

Formação Exigida	Vagas CR
Graduação ou pós-graduação na área da disciplina em que é responsável Titulação mínima de Mestrado na área do curso ou afim.	30

Professores EAD na EPT

Formação Exigida	Vagas CR
Graduação ou pós-graduação na área da disciplina em que é responsável Titulação mínima de Mestrado na área do curso ou afim.	30

2. No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, a vaga será destinada ao suplente.
3. No caso de não preenchimento do cadastro de reservas de cada curso, poderá ser utilizado o cadastro de reserva do outro curso.
4. Convocação prevista para final do mês de Agosto.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

1. Poderá concorrer às vagas ofertadas nesse Processo Seletivo somente o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:
  - a) Possuir titulação mínima em nível de mestrado, com graduação ou pós-graduação na área do componente/disciplina em que é responsável;
  - b) Possuir experiência mínima de um ano no magistério superior em cursos ligados à área da educação ou em licenciaturas;
  - c) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);
  - d) Possuir competência na utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle ( *Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment*) utilizado pelo IF Goiano, sendo de total responsabilidade do docente a gestão de sua "sala virtual", com ajustes de layout, implementação de materiais e atividades;
  - e) Ter disponibilidade para desenvolver atividades de docência presenciais nos *campi* do IF Goiano ou nos polos UAB, ou assíncronas nos finais de semana e para participar de reuniões presenciais na sede do curso, de acordo com o calendário de cada curso; e
  - f) Ter disponibilidade para desenvolver atividades de docência presencialmente, e de forma síncronas ou assíncronas nos finais de semana de acordo com o calendário de cada curso.

2. É desejável que o candidato seja vinculado ao IF Goiano, na ausência destes, ao curso de Pedagogia ou licenciaturas, e que o currículo do candidato demonstre aderência às temáticas abordadas (Ensino Médio, Gestão Escolar, Educação Pública, Juventudes, Currículo etc.)

#### 4. DA FUNÇÃO

1. As vagas disponibilizadas estão definidas conforme consta no Art. 4º, §2º, inciso VII, da Portaria CAPES no 309, de 27/09/2024, para fins de recebimento de bolsas, conforme valores definidos pela Portaria vigente da CAPES, seguindo a seguir:
2. Professor Formador: valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.
3. O Professor Formador é o responsável pela(s) disciplina(s) do curso, e deve estar à disposição para esclarecimento de dúvidas dos estudantes e/ou tutores a partir de cronograma estabelecido junto a cada docente.
4. Atividades da Função:
  1. Participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso ao qual estará vinculado pela UAB/IF GOIANO;
  2. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
  3. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componente curricular ou conteúdos sob sua coordenação;
  4. Desenvolver estratégias de acompanhamento das atividades de ensino aplicadas aos cursos na modalidade a distância;
  5. Elaborar o plano de ensino do componente curricular, sob sua responsabilidade, utilizando recursos midiáticos adequados ao ensino online e que atendam as avaliações didáticas pedagógicas prescritas pela UAB/IF GOIANO;
  6. Desenvolver o sistema de avaliação da aprendizagem discente, em colaboração com o coordenador de curso e de acordo com o PPC do curso, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de ensino do componente curricular;
  7. Elaborar, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho discente e do desenvolvimento do componente curricular, sob sua responsabilidade, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC;
  8. Preparar e atualizar o ambiente virtual de aprendizagem (Moodle) e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos;
  9. Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino-aprendizagem online e ministrar o conteúdo da disciplina;
  10. Ministrar aulas presenciais ou através de outros recursos tecnológicos nos polos de apoio presencial, atendidos pela UAB/IF GOIANO, quando necessário;
  11. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos tutores que estiverem vinculados ao seu componente curricular;
  12. Participar do NDE (Núcleo Docente Estruturante) e Colegiado do Curso, mediante designação e conforme regimento do curso;
  13. Avaliar e inserir resultados das avaliações no sistema acadêmico do IF GOIANO, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico;
  14. Participar e ser aprovado no Curso de Formação de Professores UAB/IF GOIANO, sempre que convocado.
  15. Participar de reuniões pedagógicas presenciais ou online, semanais ou sempre que convocado pela UAB/CERFOR.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente Sistema de Seleção, no endereço eletrônico a ser disponibilizado no link [www.ifgoiano.edu.br](http://www.ifgoiano.edu.br).
2. O CERFOR/IF GOIANO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico, que estará disponível conforme cronograma (Anexo I).
3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou com documentação incompleta.
4. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:
  - I. Diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
  - II. Comprovação de experiência de pelo menos 1 (um) ano no magistério (obrigatório);
  - III. Cópia da Carteira de Trabalho que indica vínculo trabalhista com Instituição de Ensino Superior ou Declaração Funcional atualizada emitida por IES pública (obrigatório para servidores ativos);
  - IV. Portaria de aposentadoria (obrigatório para servidores inativos);
  - V. Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Especialização, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação, se houver;
  - VI. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (obrigatório);
  - VII. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado, se houver;
  - VIII. Comprovação de experiência profissional como professor em EaD;
  - IX. Comprovação de experiência como gestor/a em educação ou em EaD, se houver;
  - X. Comprovação de experiência como tutor na EaD no Ensino Superior, se houver;

- XI. Comprovação de Orientação de Monografia, Dissertação ou Tese na área de estudo objeto do concurso, se houver;
- XII. Termo de autodeclaração (Anexo II do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br (somente para candidatos que concorrem na reserva de vagas).
5. No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso (Por exemplo: Diplomas, Documentos de Identificação).
  6. Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, respeitando a ordem estabelecida no item 5.4. e o limite de 10MB.
  7. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos obrigatórios constantes no item 3.1. será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.
  8. Para efeito de comprovação da experiência profissional em EaD, será aceita APENAS declaração em que constem o curso, o nome e a carga horária do componente curricular em que atuou como professor ou tutor.
  9. Para efeito de comprovação da experiência como gestor/a em EaD será aceita APENAS declaração em que constem a função e o período de atuação como coordenador/a de polo, coordenador/a de Programa/Sistema, coordenador/a de curso ou de tutoria em EaD.
  10. Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.
  11. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, entrar em contato com a comissão organizadora apenas pelo e-mail: e colocando no título do e-mail: Dúvidas edital CERFOR nº 04/2025 - PROFESSOR.
  12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de exclusão do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
  13. As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
  14. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico: [www.ifgoiano.edu.br](http://www.ifgoiano.edu.br)
  15. O CERFOR/IF GOIANO, não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.
  16. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, sob qualquer alegação, a alteração da opção da Área de Atuação.

#### 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

1. A Instituto Federal Goiano atenderá ao disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES; atenderá ainda às disposições da Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) em concursos públicos; do Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações; e da Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações.
2. Os/As candidatos/as inscritos/as na demanda de Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial de candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as).
3. Das vagas destinadas a cada Área de Estudo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 25% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e Portaria nº 309/Capes de 27 de setembro de 2024, conforme quantitativos discriminados nos quadros do subitem 2.1 deste Edital.
4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.3 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014.
5. Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as que se autodeclararem Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) na Área de Estudo com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
  1. Nos casos em que o número de vagas por Área de Estudo for inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou ardos/as) aprovados/as.
6. Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), preenchendo a autodeclaração de que é Negro/a (Preto/a ou Pardo/a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
7. Os/As candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) deverão seguir os procedimentos de

- envio de documentos nos horários definidos no Edital de Convocação.
8. Os editais de convocação para a validação da autodeclaração étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados/as o direito à ampla defesa e ao contraditório.
    1. Instruções auxiliares para a confecção dos arquivos solicitados pela Banca de Validação serão publicadas no Edital de Convocação.
  9. Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados, no Polos, em formato presencial, com bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da IF GOIANO, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos/as candidatos/as (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o/a candidato/a seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).
    1. Caso o/a candidato/a desista de uma inscrição da demanda de Negros/as já realizada e queira trocar de Demanda, somente será possível efetuando uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente.
  10. A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.
  11. A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
  12. Os/Os candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos em Edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros ou de grau, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, turbante, véu, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, que acabam por prejudicar a identificação do/a candidato/a.
  13. Será confirmado/a habilitado/a o/a candidato/a autodeclarado/a Negro/a (Preto/a e Pardo/a) que obtiver deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração.
  14. O indeferimento da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Validação implicará a eliminação do/a candidato/a da demanda de Reserva de Vagas a qual escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
  15. O resultado da autodeclaração étnico-racial terá validade somente para este Processo Seletivo.
  16. O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.
  17. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.
  18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do Processo Seletivo e, se tiver sido convocado/a, ficará sujeito/a a anulação da convocação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
  19. Os/As candidatos/as Negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as ou pardos/as.
  20. Em caso de desistência de candidato/a negro/a convocado/a em vaga reservada, será convocado/a o/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
  21. Na hipótese de não haver candidatos/as da demanda de Negros/as aprovados/as em número suficiente, as convocações subsequentes serão revertidas para a demanda de Ampla Concorrência e serão destinadas aos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
  22. A celebração do Termo de Compromisso dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de convocações por Área de Estudo e o número de vagas reservadas a demanda de Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo de seleção é dividido em duas categorias, a saber: docentes do IF GOIANO e candidatos sem vínculo docente com o IF GOIANO, que compreende todos os grupos que detenham a formação acadêmica e a experiência docente requerida pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
2. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo descritos no quadro a seguir, observados os limites de tempo e pontuação máxima estabelecidos.

**Quadro de Pontuações da prova de títulos**

Doutorado em qualquer área	Diploma	30	Contabilizado somente 1 (um)
----------------------------	---------	----	------------------------------

			diploma
Mestrado em qualquer área	Diploma	20	
Licenciatura em qualquer área	Diploma	10	Contabilizado somente 1 (um) diploma
Experiência na docência na educação básica, técnica e tecnológica.	1/ano	10	
Experiência na docência na educação superior	1/ano	10	
Experiência na docência de cursos na modalidade EAD	1,5/anos	15	
Outras experiências em EAD	1/semestre	10	
Publicação de artigos e capítulo de livros relacionados a EAD	1/artigo	05	
Curso de Capacitação sobre EAD com carga horária acima de 20h.	1/curso	10	
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>		

3. Será considerado eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido por este Edital.
4. Em caso de empate entre os candidatos à mesma vaga, serão adotados critérios para desempate, na seguinte ordem:
  - a. maior tempo de experiência em projetos de EaD;
  - b. maior tempo de experiência em docência;
  - c. maior idade.
5. As imagens digitalizadas devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.
6. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições da função, que firam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do Edital deste Processo Seletivo ou que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado deste edital.
7. Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista não serão considerados para fins de pontuação.
8. No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberão exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
9. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
10. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o prazo estabelecido neste edital.
11. São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
12. A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.
13. A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada considerando, como unidade, um semestre letivo.
14. Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

1. Os resultados serão divulgados no link [www.ifgoiano.edu.br](http://www.ifgoiano.edu.br) conforme o cronograma deste Edital.
2. Não haverá qualquer comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato (a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, pelo Sistema de seleção conforme cronograma do Edital.
2. Os recursos de impugnação do presente edital deverão seguir os prazos estabelecidos no cronograma do Edital;
3. Os recursos referentes aos resultados deverão ser impetrados conforme descrito no cronograma deste edital;
4. O formulário eletrônico para recurso estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital.
5. Deve constar no Recurso:
  1. A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone; e
  2. Os motivos e fundamentos da interposição.
6. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente a revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
7. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica que não a prevista neste edital.
8. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido nesse edital.
9. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet, pelo sistema do CERFOR/IF GOIANO.
10. Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.
11. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no Sistema de seleção.
12. Todos os recursos serão analisados e divulgados no endereço da seleção.
13. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

## 10. DO RESULTADO

1. O resultado da Prova de Títulos será publicado na data estabelecida no cronograma deste edital.
2. Serão considerados aprovados para atuar como Professor Formador, os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, sendo classificados dentro do número de vagas, em ordem decrescente, segundo a nota da Prova de Títulos.
3. O resultado final será homologado pelo CERFOR/IF GOIANO, publicado no endereço eletrônico do CERFOR/IF GOIANO.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta dos componentes/disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IF GOIANO, de acordo com as necessidades do curso, sendo que a prioridade de preenchimento das vagas é para os docentes da IF GOIANO, nos termos do Art. 20 da supramencionada Portaria. Em caso de vagas remanescentes, serão analisadas as candidaturas de candidatos sem vínculo docente com o IF GOIANO.
2. O CERFOR não realiza nenhuma convocação sem a solicitação da coordenação do curso.
3. O candidato convocado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Capes.
4. O período de duração da bolsa é restrito ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.
5. O professor poderá ser desligado do curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
6. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.
7. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital, observando-se rigorosamente a qualificação exigida para a área de concurso e a ordem de classificação geral dos candidatos.
8. Os candidatos serão convocados, no número de vagas, por ordem de classificação, de acordo com a demanda,

- mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição.
9. O candidato convocado deverá responder à convocação no prazo máximo de 72 horas, por e-mail em resposta ao e-mail enviado, prazo após o qual será considerado desistente.
  10. Em caso de desistência do candidato, quando convocado, fica assegurado ao CERFOR/IF GOIANO o direito de convocar outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
  11. No ato da convocação do candidato, este deverá assinar o Termo de Compromisso para início das atividades de docência.
  12. Os candidatos convocados que não se apresentarem serão descredenciados, e excluídos do cadastro de bolsistas -UAB do CERFOR/IF GOIANO.

#### **12. DA BOLSA UAB/CPES**

1. O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.
2. O bolsista será informado da duração da atividade e do recebimento da bolsa quando da sua convocação, e da possibilidade e condições de sua possível interrupção.
3. É responsabilidade do bolsista a não acumulação de bolsa de professor UAB com outros programas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.
4. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

#### **13. DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E REVERSÃO DOS VALORES**

1. A suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa acontecerá quando:
  - a. Houver a substituição do bolsista ou o cancelamento da sua participação no Programa; ou
  - b. Forem verificadas irregularidades ou insuficiência no exercício das atribuições do bolsista; ou
  - c. Forem constatadas inscrições nas informações cadastrais do bolsista; ou
  - d. For constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o candidato do Processo Seletivo
2. O edital terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável, contados a partir da data da homologação dos resultados.
3. As convocações para os candidatos aprovados e classificados, por área, ocorrerão no período de vigência do edital, a partir da demanda do CERFOR/IF GOIANO. A classificação do candidato no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.
4. É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha direta ou colateral até o terceiro grau, em relação ao candidato.
5. Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.
6. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço no CERFOR/IF GOIANO, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.
7. No interesse do IF GOIANO o candidato poderá ser aproveitado para quaisquer das áreas previstas neste edital, observando-se rigorosamente a formação exigida, e a ordem de classificação geral dos candidatos.
8. Caso o candidato não aceite ser aproveitado para outra área, diferente da opção declarada no momento da inscrição, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo candidato que manifestar concordância.
9. Os casos omissos serão resolvidos pelo CERFOR/IF GOIANO e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Goiânia - GO, 02 de junho de 2025.

**Profa. Dra. HELLAYNY SILVA GODOY DE SOUZA**

Coordenadora da Adjunta UAB

Coordenadora de Seleção/Cerfor/IF GOIANO

**Profa. Dra. JOSEANY RODRIGUES CRUZ**

Coordenadora da UAB

Diretora do Cerfor/IF GOIANO

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025 – CERFOR/IF GOIANO, DE 30 DE MAIO DE 2025. - PARA PROFESSOR DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO IF GOIANO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Divulgação do edital	03/06
Impugnação itens do edital pelo e-mail: <a href="mailto:selecao.cerfor@ifgoiano.edu.br">selecao.cerfor@ifgoiano.edu.br</a>	Das 00:00 do dia 04 às 23:59 do dia 06/06
Resultado da impugnação itens do edital, encaminhado ao interessado via e-mail.	09/06
Período das inscrições pelo sistema	Das 00:00 do dia 10/06 às 23:59 do 18/07
Convocação para comparecimento nas bancas de heteroidentificação	29/07
Bancas de Heteroidentificação	31/07 e 01/08
Recursos contra as bancas de heteroidentificação	04/08
Resultado dos recursos das bancas de heteroidentificação	06/08
Resultado preliminar	08/08
Recursos contra resultado preliminar pelo sistema, não cabe recurso contra as bancas de heteroidentificação	11/08 entre as 00:00 e 23:59
Resultado da análise de recursos, encaminhado ao interessado pelo sistema de seleção.	13/08
Resultado Final	13/08
Convocação para assumir como bolsista	13/08

## ANEXO II

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

DATA DE NASCIMENTO:

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL CERFOR - Nº 03/2025** de abertura **PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, nos termos da Resolução CNJ nº 336/2020, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou ( ) PRETO ou ( ) PARDO, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição, quando solicitado(a), nos termos do edital.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ , de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Local

Data

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR FORMADOR E ORIENTADOR DE TC

DADOS PESSOAIS		

NOME COMPLETO:		IDADE:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO: 1. Especialização em 2. Mestrado em 3. Doutorado em		
SIAPE (no caso de servidor federal):			
<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>			
INSTITUIÇÃO/ESCOLA/CAMPUS:		TELEFONE:	
EXPERIÊNCIA NAS DIVERSAS ÁREAS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO:		TEMPO (anos):	
VÍNCULO A PROGRAMA COM BOLSA: ( ) Não ( ) Sim – Qual:		REGIME: ( ) 20 h ( ) 40 h ( ) DE ( ) Temporário	

<b>Nome do candidato:</b>			
<b>FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:</b> ( ) Professor Formador ( ) Professor Orientador de TC			
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO PONTUADO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO DECLARADA PELO CANDIDATO</b>
Doutorado em qualquer área	Diploma	30	Contabilizado somente 1 (um) diploma
Mestrado em qualquer área	Diploma	20	

Licenciatura em qualquer área	Diploma	10	Contabilizado somente 1 (um) diploma
Experiência na docência na educação básica, técnica e tecnológica.	1/ano	10	
Experiência na docência na educação superior	1/ano	10	
Experiência na docência de cursos na modalidade EAD	1,5/anos	15	<b>As experiências na docência não são cumulativas</b>
Outras experiências em EAD	1/semestre	10	
Publicação de artigos e capítulo de livros relacionados a EAD	1/artigo	05	
Curso de Capacitação sobre EAD com carga horária acima de 20h.	1/curso	10	
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>		

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL SERVIDORES IF GOIANO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato a bolsista da modalidade de educação a distância do Sistema UAB, função \_\_\_\_\_ Pós-Graduação **EDITAL CERFOR - Nº 03/2025**, declaro ESTAR CIENTE que tenho o compromisso de cumprir 20 horas semanais no local indicado pela Coordenação Geral, Adjunta ou Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Docência na EPT UAB, que os períodos serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso e poderão incluir sábados e domingos, conforme **estabelecido no edital**. Enquanto servidor do IF GOIANO selecionado para exercer a função de \_\_\_\_\_ estar ciente que a participação no Programa do presente Edital **não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas no IF GOIANO**.

Declaro ainda que, estar ciente que não haverá pagamento de valores adicionais para o desenvolvimento das atividades, tais como pagamento de diárias ou auxílio transporte.

Goiânia/GO, \_\_\_\_\_ de 2025.

*Assinatura do Candidato*

*Preencher o documento e assinar no SUAP*

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL BOLSISTA EXTERNO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato a bolsista da modalidade de educação a distância do Sistema UAB, função \_\_\_\_\_ Pós-Graduação em Docência na EPT, declaro ESTAR CIENTE que tenho o compromisso de cumprir 20 horas semanais no local indicado pela Coordenação Geral, Adjunta ou Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Docência na EPT UAB, que os períodos serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso e poderão incluir sábados e domingos, conforme **EDITAL CERFOR - Nº 03/2025**.

Declaro ainda que, estar ciente que não haverá pagamento de valores adicionais para o desenvolvimento das atividades, tais como pagamento de diárias ou auxílio transporte.

Goiânia/GO, \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato com firma reconhecida*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hellayny Silva Godoy de Souza, COORDENADOR(A) - FG0001 - CSEL-REI**, em 02/06/2025 16:04:54.
- **Joseany Rodrigues Cruz, DIRETOR(A) - CD0003 - CERFOR-REI**, em 02/06/2025 16:24:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 712907

**Código de Autenticação:** 9d90200978



